

Lei Nº 381

*"concede isenção do Imposto e taxas"*

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de Janeiro do ano de 1962, isenção de impostos e taxas a Fuga - Fundação Sapucaia S/A , cedida a Avenida Rio Doce Esquina da Rua Dom Pedro I , nesta cidade.

Art. 2º Referida isenção é concedida por constituir pioneira no ramo de indústria de fundição neste município ainda tendo em vista, os relevantes e justificáveis motivos de ordem comercial, imprescindíveis ao elevado plano de aprimoramento e expansão em que se constitui.

Art.3º em caso de transferência da referida indústria para outra firma, fica sem efeito a isenção de que trata o artigo 1º desta lei.

Art.4º revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se  
Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 17 de Janeiro de 1964

Francisco da Cunha Ramaldes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Em, 17 de Janeiro de 1964

Aryenio Almeida Santos  
Secretário